



Projeto 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

- : LEI - Nº 845 :-

( que dispõe sobre a suspensão da  
Lei Municipal nº 163/49.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica suspensa até ulterior deliberação da Câmara  
Municipal, a execução da Lei nº 163, de 3 de Novembro de 1949.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, aos 15 de  
Dezembro de 1950.

  
( EPAMINONDAS FREIRE ),  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral- 2a.  
Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Dezembro de  
1950.

  
( ARGEM BATALHA ),  
Diretor, em Comissão